

NOTA TÉCNICA N.º 64

Avaliação do Plano para o Território 2 do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias compreendido entre o município de Santa Cruz do Escalvado e Linhares (foz do Rio Doce).

Grupo de Trabalho:

- Feliciano Nogueira de Oliveira - Assessor Técnico Especial - SEAPA/MG,
- Gilson Tófano - Diretor Técnico - INCAPER/ES,
- Leonardo Brumano Kalil- Diretor Administrativo e Financeiro da Emater/MG,
- Mirna Lucia de Almeida Correa - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural – COATER/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
- Pedro Luís Pereira Teixeira de Carvalho - Gerente de Agroecologia e Produção Vegetal - SEAG/ES,
- Pedro Moreira - Gerente Regional - SEDA/ MG.

1. INTRODUÇÃO

Em resposta ao ofício NII.072018.3483, por meio do qual a Fundação Renova encaminha o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias / Fomento ao Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental, a ser executado no Trecho compreendido entre o município de Santa Cruz do Escalvado e a foz do rio Doce, e solicita análise e validação do mesmo para o cumprimento das cláusulas 124, 125 e 183 do TTAC, apresentamos as considerações relacionadas ao referido Programa.

Esta nota técnica foi elaborada pelo Grupo de Trabalho (GT) composto por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – SEDA, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Cabe ressaltar que o referido Programa ora submetido à análise, refere-se à sua nova versão, resultante da deliberação 145 do CIF, de 29 de janeiro de 2018, que estabeleceu o prazo de 90 dias para a apresentação desta nova versão, visto que o documento apresentado em abril de 2018, no entendimento deste GT, não atendia à deliberação 145.

A Nota Técnica CTEI nº. 54, de 11 de maio de 2018, determinou que a Fundação Renova reapresentasse, no prazo de 60 dias, o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias para o Território 2, compreendido entre Candonga e Regência, com seus respectivos cronograma, orçamento, plano de ações e indicadores, considerando as especificidades desse território.

O atendimento, portanto, à NT nº 54 foi parcial, persistindo a necessidade de alguns esclarecimentos apontados a seguir, assim como sugestões de ajustes.

2. ANÁLISE

A nova proposta do Programa trouxe em seu escopo 10 ações e interfaces, a saber:

2.1. Fundamentação Técnica e Avaliação Inicial

Verificou-se que a estratégia de atuação inicial proposta pela Fundação Renova para o Território 2 foi direcionada para o cadastro e indenização dos impactados. Com a emissão da NT nº 54, foi feito um trabalho de reelaboração do plano de ação considerando estudos, dados, informações ou mesmo entregas de outros programas que possuem interface com o Programa em análise.

Considerações:

Segundo relato de manifestações dos produtores rurais, por meio do Ofício/SRL/ES/Nº. 005/2018 (em anexo) enviado pelo Sindicato Rural de Linhares à SEAMA, nenhum produtor rural foi indenizado por seus prejuízos, gerando perda total da produção nas propriedades ribeirinhas até o momento.

É entendido como de extrema importância para o acompanhamento das ações inerentes ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias o conhecimento dos dados quantitativos relacionados ao número de produtores cadastrados e valores de indenizações feitas aos produtores que sofreram o impacto. Para tal sugerimos que seja solicitado de forma oficial à CTOS, responsável pelo Programa que responde pelo cadastro de atingidos e pelas indenizações, os números obtidos nestes 2 anos e 09 meses após o desastre.

Ressalta-se, também, que a NT nº 54 aborda outras recomendações, além da integração dos programas, que não foram consideradas, como a utilização de ferramentas (metodologias de caracterização e uso de instrumentos de planejamento e monitoramento) utilizadas no ES/Território 2, além da aplicação do ISA como instrumento para diagnóstico das propriedades e a seleção de alguns indicadores de resultados para o monitoramento das ações.

É importante considerar que embora o TTAC trate o Território 2 como um território único, existem especificidades relevantes, próprias de cada Estado, que devem ser consideradas e tratadas pelo programa, tanto na apresentação do diagnóstico como nas ações a serem executadas, respeitando as consequências diferenciadas dos impactos em cada estado.

2.2. Levantamento detalhado dos impactos nas Atividades Agropecuárias

Em fase de revisão, com previsão de conclusão em agosto de 2018, este levantamento fornecerá importantes subsídios para a tomada de decisão sobre a

implementação de um programa estruturado de manejo dos sistemas de irrigação a serem reestabelecidos, bem como das ações necessárias para a reabilitação dos solos e cultivos impactados.

Considerações:

Com a assinatura do TAC Governança em 08.08.2018, está prevista em suas cláusulas a participação ampla da sociedade civil, comunidades atingidas, grupos sociais e suas representações. Neste sentido considera-se imprescindível assegurar a participação dos agricultores atingidos e suas representações, lideranças, prefeituras e outras instituições governamentais e não governamentais neste levantamento, considerando as suas percepções, a exemplo do Relatório do Sindicato Rural de Linhares (em anexo), no qual estão detalhados os impactos e soluções referentes aos Produtores Rurais no Município.

Entendendo com necessário assegurar esta participação dos impactados essa ação deverá ser tratada e mediada nos municípios por meio dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde estiverem estruturados, ou outras estruturas legítimas de representação dos produtores rurais.

2.3. Interface com o Plano de Manejo de Rejeitos

O Plano de Manejo de Rejeito prevê, como solução em alguns casos, intervenções físicas nas áreas afetadas a fim de reabilitação ambiental e/ou produtiva, após a realização de um diagnóstico ambiental detalhado da distribuição e composição físico/química dos rejeitos nas áreas afetadas.

Considerações:

Embora os resultados desse diagnóstico e as ações dele decorrentes estejam sob os cuidados da Câmara Técnica de Manejo de Rejeitos e Segurança Ambiental, ressalta-se a importância e a recomendação de que os resultados e as ações previstas sejam compartilhados e debatidos com as Câmaras Técnicas que possuam programas correlacionados ao tema, como é o caso do Programa de Retomada das Atividades Agropecuária, com o propósito de se buscar consenso de entendimentos para tomadas de decisão e sinergia de ações.

2.4. Interface com o Programa de Indenização Mediada e Programa de Cadastro

Os Programas aqui tratados, *"trazem informações relevantes sobre o enquadramento da propriedade impactadas, perfil do agricultor, formas de cultivo e principais impactos físicos/perdas na atividade agrícola, bem como benfeitorias e produção que já foram ou serão financeiramente ressarcida pela Fundação Renova. No entanto considera-se neste processo, que intervenções físicas de reabilitação de solos/rejeitos e manutenção dos sistemas de irrigação são ações que possuem relação direta com o*

cumprimento dos objetivos deste programa, e serão executadas no âmbito da proposta em referência.”

Considerações:

Novamente reforça-se a necessidade de se obter oficialmente junto à CTOS informações sobre a situação atual do cadastro de produtores rurais impactados para subsidiar ações/atividades a serem desenvolvidas em conjunto com representações sociais.

Também é necessário o georreferenciamento das propriedades atingidas de maneira a orientar o monitoramento e acompanhamento das ações/atividades realizadas, pelos órgãos responsáveis (MAPA e Secretarias Estaduais e Municipais a fins) além da categorização dos produtores rurais impactados e suas atividades e, finalmente, discussão da matriz e a dimensão dos danos.

A inclusão desses processos no escopo do Programa é de suma importância não só como registro, mas também para os ajustes e redirecionamento do Programa no Território 2 sempre que se fizer necessário.

2.5. Interface com o Programa de Retomada da Atividade Pesca

O plano de ação para a Retomada das Atividades Agropecuárias prevê, como alternativa para os agricultores que possuam, também, a atividade pesqueira, o fomento à atividade via prestação de serviço de ATER de forma coletiva. Essa integração de atividades pelo produtor na propriedade rural deverá, também, corresponder à interface do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias com o Programa de Retomada da Atividade Pesca.

Nesse sentido, alguns temas que perpassam pelos dois Programas deverão ser tratados de forma compartilhada e convergente, como Associativismo e Cooperativismo; Educação Ambiental e Agroindustrialização.

Considerações:

Considerando que a atividade pesqueira é percebida como uma das mais impactadas pelo acidente, entende-se que dificilmente só as ações de ATER irão atender a todas as demandas relacionadas ao tema. Portanto, é necessário que um conjunto de ações complementares, incluindo fomento, seja desenvolvido. Da mesma forma faz-se necessário correlacionar o que efetivamente está previsto no Programa de Retomada da Atividade Pesca ao que está proposto tanto pelo Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias como pelos demais programas conduzidos pela Fundação Renova, correlacionadas à atividade.

2.6. Reparação do impacto

As ações previstas neste plano de trabalho trazem propostas específicas de reparação de impacto nas atividades agropecuárias, que serão gerenciadas diretamente pela Fundação Renova.

Considerações:

Neste item devem ser considerados os prejuízos dos produtores rurais em todas as áreas atingidas incluindo as áreas alagadas que margeiam a Lagoa de Terra Alta, Lagoa Nova e o rio Bananal, Juparanã e o rio Pequeno, no ES.

2.7. Manejo do sistema de irrigação

O programa sugere que alternativas visando adequar o manejo dos sistemas de irrigação às condições de qualidade da água captada serão incrementadas via ATER. De modo complementar fica estabelecida a reparação integral de equipamentos e readequação dos sistemas de modo a otimizar o uso da água na agricultura.

Considerações:

As áreas devem estar mapeadas e georreferenciadas e o reestabelecimento da produção agrícola nestas áreas deve estar condicionado a qualidade da água quanto à sua toxidez (exemplo: risco de resíduo de metais pesados).

2.8. Plantios Substitutivos

Considerando que uma proporção significativa das áreas impactadas no trecho entre Santa Cruz do Escalvado e Linhares estão em localizadas em APP, deverá ser efetuado, em caso da impossibilidade legal de restabelecimento da atividade na área impactada, o incremento da produtividade eventualmente perdida, com atuação nas áreas adjacentes fora dos limites das áreas ambientalmente protegidas, ressaltando-se a adoção de estratégias tecnológicas, via serviço de ATER, como o manejo de solo (correção, adubação, etc.) ou a adoção de plantios substitutivos.

Considerações:

O Espírito Santo tem legislação própria e específica sobre normas e procedimentos para manejo ambiental, como a que trata das formações vegetais de Cabruca (Instrução Normativa nº 018, de 03 de outubro de 2017) que deve ser considerada e discutida com os órgãos ambientais, visando equacionar possíveis entraves. Além disso, a perspectiva de se implementar sistemas agroflorestais na recuperação de APP deve ser garantida e discutida com órgãos ambientais de cada estado juntamente com o IBAMA, visando também equacionar possíveis entraves.

2.9. Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental

Para as propriedades rurais que tiveram, comprovadamente, depósito de rejeito, os produtores rurais poderão aderir ao Programa de Fomento ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Considerações:

Recomenda-se que todos os produtores rurais impactados e cadastrados ao longo da calha do rio Doce devem ser considerados quanto a realização do CAR e PRA e não somente naquelas propriedades onde houve depósito de rejeitos.

2.10. Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com fomento à Produção Sustentável, Diversificação de Renda e Cadastro Ambiental Rural

De modo semelhante à solução construída para o Território 1, as ações de ATER são ponto fundamental na retomada das atividades agropecuárias vinculadas à diversificação de fonte de renda e produção sustentável em médio e longo prazo. A atuação da Fundação será direcionada para a adaptação à realidade local e o fortalecimento de instituições, também fundamental para desenvolvimento regional e formação de legado após o término do prazo deste programa.

Ainda no escopo do serviço de ATER, prevê-se incluir uma verba de fomento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por família, a ser aplicada em projetos elaborados junto com os produtores rurais de forma a atacar os principais desafios da propriedade para sua retomada de atividade com sustentabilidade, incluindo as soluções de manejo da água e do solo.

Considerações:

- a) Não foi especificado no escopo do Programa o tipo de credenciamento exigido das entidades de ATER.
- b) A plataforma Geobases e o mapa da mata atlântica deverão, também, ser utilizados para o planejamento das ações no Espírito Santo.
- c) Os Editais para seleção das instituições de ATER deverão ser aprovados pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI) com ênfase à metodologia a ser aplicada na condução dos projetos por propriedades atingidas.
- d) Em relação aos R\$ 5.000,00 de fomento por família é importante que detalhe melhor seus objetivos, em que momento seria utilizado e se existem pré-requisitos e orientações para sua forma de aplicação, dentre outras informações relacionadas.
- e) Esclarecer o destaque que cita o que não será realizado pela ATER: *“O projeto não fará o mapeamento de produtores impactados ao longo da bacia do rio Doce, que já foi executado no âmbito do Programa de Cadastro, atuando de modo*

restrito no que se refere a triagem e avaliação de elegibilidade ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;”

3. Estrutura Analítica do Projeto, Cronograma Macro de Atividades, Orçamento e Gestão de Interfaces

A estrutura analítica do Projeto se desdobra a partir dos Marcos Legais, Definição, Planejamento, Execução e Encerramento, que se dividem em pacotes de entregas do Projeto.

Quanto ao seu cronograma, de forma preliminar sua implantação se estenderá até o final de 2022.

O Programa no Território 2 tem um orçamento estimado em R\$ 52 milhões conforme quadro a seguir:

Custo estimado da Retomada das Atividades Agropecuárias no trecho compreendido entre a UHE Risoleta Neves e a Foz Do Rio Doce		
		Total (R\$)
<i>Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)</i>	<i>R\$</i>	<i>21.440.000,00</i>
<i>Implementação do Manejo de Usos do Solo e Manejo de Usos da Água (Reparação de impactos e readequação produtiva)</i>	<i>R\$</i>	<i>30.561.016,55</i>
Total Geral	R\$	52.001.016,55

Tabela 1: Custo estimado projeto

Quanto à gestão de interfaces com outros Programas, entende-se que o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias terá interface, a princípio, com pelo menos 6 outros Programas conduzidos pela Fundação.

Considerações:

A estrutura analítica do projeto mostra que em sua execução o Programa se assenta sobre três pilares importantes, a saber: (a) Assistência Técnica e Extensão Rural, que se desdobra quanto à sua implantação no Plano de Trabalho Integrado da Propriedade, (b) Elaboração e Retificação do CAR e PRA, (c) Assistência Técnica voltada à produção sustentável e à agregação de valor, e Gestão e Monitoramento. Já o Manejo de Usos do Solo, em sua implantação, se ocupará da (a) Restauração de APPs, (b) Reabilitação dos Solos Impactados e (c) Reposição de Plantios Agrícolas. Finalmente o Manejo e Uso de Água a ser implantado com atenção à Dessedentação animal e aos Sistemas de Irrigação.

A Fundação não apresentou até o momento os estudos já realizados, de forma consistente, confiável e que possam subsidiar a construção do Programa de forma

mais próxima da realidade, tais como número de propriedades atingidas, matriz e a dimensão dos danos, dentre outros.

O cronograma é apresentado de forma muito sucinta, apontando, basicamente, os três grandes marcos da execução do Programa, não sendo possível vislumbrar a execução de seus desdobramentos ao longo do tempo previsto (final de 2022).

De forma complementar e buscando maior clareza do que será executado, é sugerido que seja explicitado no texto/programa o detalhamento das ações previstas na Execução, apresentada na estrutura analítica, na forma de quadros, tabelas ou outras ferramentas, conforme sugestão a seguir (meramente ilustrativo - sem relação com o projeto).

<i>Metas / Execução</i>				
	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Atividade
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião		Relatório Técnico de Atividade Coletiva.
2	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados		Dados do cadastro inseridos.
3	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico		Dados do diagnóstico inseridos no sistema.
4	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar o Projeto Produtivo		Dados do Projeto Produtivo inseridos no sistema Formulário do Projeto Produtivo postado no sistema
7	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais		Relatório Técnico de Atividade Individual postado no sistema
8	Identificar Unidade de Referência	Realizar visitas individuais		Relatório Técnico de Atividade Individual postado no sistema.
9	Implantação das ações previstas no plano de trabalho/projeto produtivo	Implantação dos projetos		Relatório Técnico de Atividade, registros fotográficos
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo) (coletiva)	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.		Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no sistema
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Atualizar diagnóstico		Dados do diagnóstico T1 inseridos no sistema.
13	Reunião de encerramento do Projeto	Realizar reuniões		Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no sistema

4. Indicadores e critérios de encerramento

4.1. Assistência Técnica e Extensão Rural

- a) Taxa de assistência técnica a produtores rurais \geq 48 horas individuais/ano por 2 anos.
- b) Taxa de assistência técnica a produtores rurais \geq 20 horas coletivas/ano por 2 anos.
- c) Taxa de CAR ativo em propriedades atendidas pela Fundação em porcentagem. Meta: 100% das propriedades aderentes.
- d) Taxa de formalização de PRAs (protocolo Plano de Adequação) em porcentagem. Meta 100% das propriedades aderentes.

4.2. Reposição de Plantios Agrícolas e Reabilitação de Solos Impactados

- a) Evolução da Produtividade por Unidade de Área até março/2022 - Meta a definir.
- b) Melhoria de Atributos Físico/Químicos do Solo até março/2022 - Meta a definir.

Considerações:

Os indicadores e critérios de encerramento apresentados, no caso da ATER, medem apenas o esforço (horas técnicas dedicadas no atendimento às famílias), enquanto os de eficiência, reposição de plantios agrícolas e reabilitação de solos impactados não possuem, ainda, as metas.

É importante saber quais atributos físicos e químicos dos solos serão considerados e a metodologia que será utilizada, visando selecionar parâmetros que não inviabilizem as análises em função da complexidade desses temas.

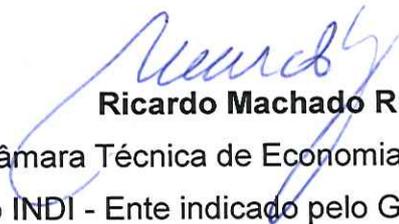
Recomenda-se, também, que o produtor rural atingido e que fez sua adesão em participar do Programa deverá participar, também, na decisão quanto ao encerramento do trabalho em sua propriedade.

3. CONCLUSÃO

Em relação ao que foi apresentado destacamos que de forma geral a proposta avançou no sentido de ter focado o Território 2 contemplando suas especificidades, entretanto, o texto da proposta não mostra com clareza uma coerência entre as atividades previstas e o orçamento. A propósito, é citado no Orçamento do Programa, como base de cálculo para a implementação do Manejo de Usos do Solo e Manejo de Usos da Água, o valor médio de indenização por família de R\$ 19.100,64 (UHE Risoleta Neves).

Registre-se que as considerações/sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho devem ser observadas e atendidas, considerando a urgência em atender os produtores rurais impactados no Território 2, iniciando o mais rápido possível ações efetivas de retomada das atividades agropecuárias.

Finalmente solicita-se apresentar à CTEI, um novo plano considerando as recomendações contidas nesta nota técnica, no prazo de 30 dias. E, de forma complementar, que durante a execução do Programa, a cada 6 meses, sejam realizadas reuniões de acompanhamento para estudo da matriz dos atingidos e dimensionamento georrefenciado dos danos e da evolução do Programa para melhor avaliação e ajustes nas diretrizes das ações previstas.



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação

Vice -presidente do INDI - Ente indicado pelo Governo de Minas Gerais para
coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018